

LEI COMPLEMENTAR Nº 182

de 16 de abril de 2018

"DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS PREVISTOS NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 174/2017 E ALTERAÇÕES NA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º..

Cria a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, como órgão subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, com a seguinte competência:

I.

prestar apoio e assessoramento geral na implantação de novos sistemas informatizados no âmbito da Prefeitura Municipal;

II.

pesquisar e analisar novos softwares de apoio e aplicativos gerais necessários à Prefeitura Municipal, visando a melhoria dos serviços;

III.

propor novos métodos e normas de análise, programação e manutenção de sistemas;

IV.

apoiar na aquisição, alocação, contratação, instalação e manutenção dos recursos e equipamentos de informática;

V.

assegurar a regularidade de manutenção dos equipamentos, acompanhando e fiscalizando os serviços executados;

VI.

executar as funções de suporte técnico relativo a pesquisa e análise de equipamentos e software básico, geração e manutenção de sistemas operacionais, administração de bancos de dados físicos e administração de comunicação de dados;

VII.

propor soluções de racionalização e economicidade de procedimentos e rotinas administrativas, visando a melhoria do funcionamento dos sistemas de comunicação e de informações gerenciais;

VIII.

desenvolver processos e instrumentos de organização administrativa e de aperfeiçoamento dos sistemas;

IX.

apoiar a consolidação técnica e o desenvolvimento profissional do pessoal de informática e de sistemas organizacionais; e

X.

assistir aos demais órgãos da administração municipal em matéria de sua competência.

Art. 2º..

Ficam transformados, no Anexo II, da Lei Complementar nº. 174/2017, os cargos de provimento em comissão de Gerente de Auditoria para Auditoria Médica, de 40 horas semanais para 20h semanais, com vencimento proporcional as horas trabalhadas e 01 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Auditoria, 40 horas semanais.

Art. 3º..

Ficam transformados, no Anexo II, da Lei Complementar nº 174/2017, 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS 1, Vencimento de R\$ 2.101,72, com até 100% de gratificação, requisito de Qualificação de Ensino Superior Completo e Experiência Comprovada, e Carga Horária semanal de 40 horas em 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS 1, Vencimento de R\$ 2.101,72, com até 100% de gratificação, requisito de Qualificação de Ensino Superior Completo e Experiência Comprovada, e Carga Horária semanal de 40 horas.

Art. 4º..

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento para o exercício financeiro de 2018, aos ajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei Complementar, respeitados os elementos de despesa, as funções de governo e demais normas legais.

Art. 5º..

A representação gráfica da Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo passa a ser a apresentada no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 6º..

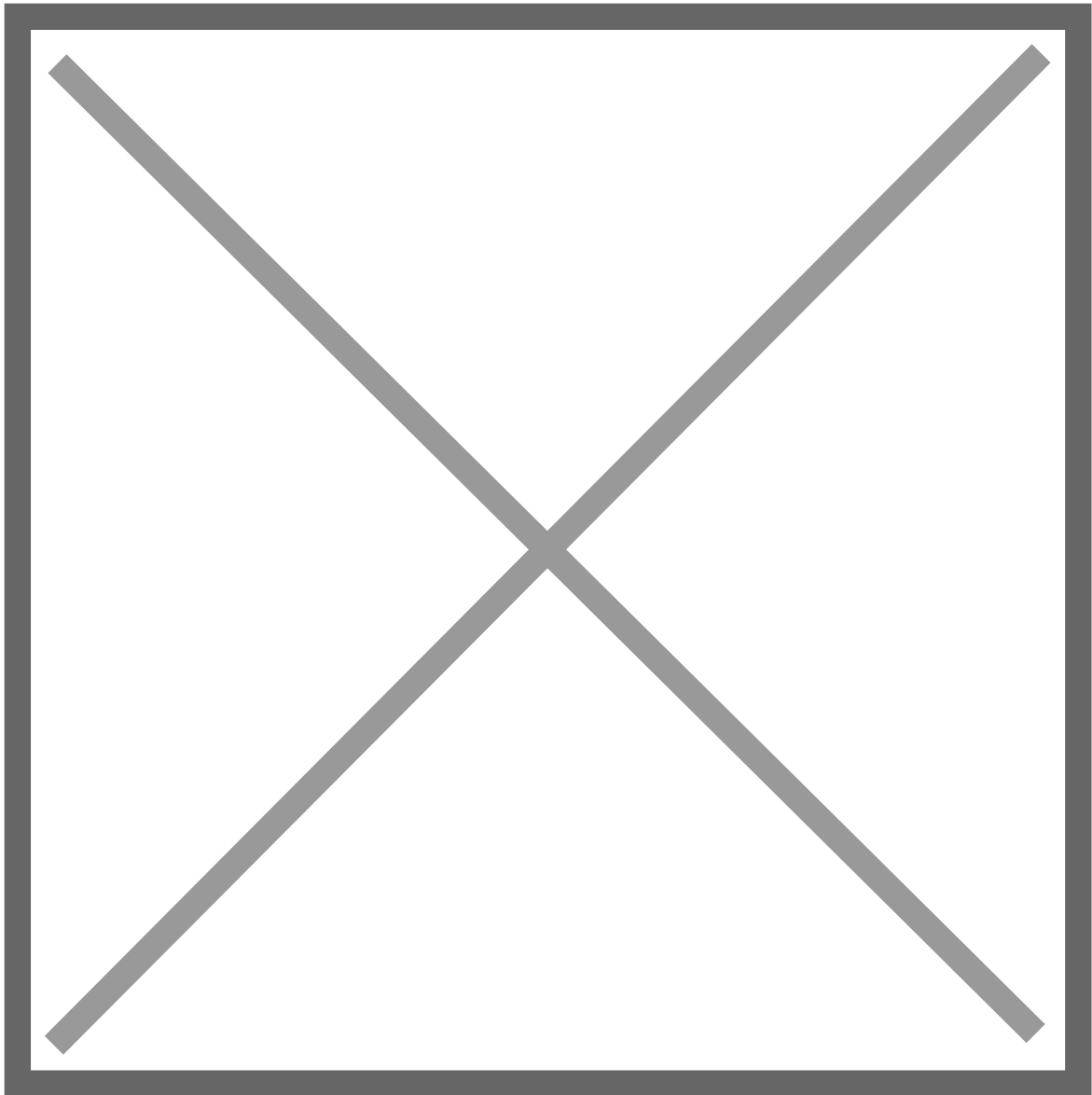
Ficam criados no Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo os cargos de provimento em comissão necessários à implantação desta Lei Complementar e estabelecidos seu quantitativo, valores, referência e distribuição, conforme Anexo II.

Art. 7º..

O provimento dos cargos em comissão e função de confiança levará em consideração, para escolha do nomeado, a sua afinidade com a posição hierárquica do cargo e a educação formal, a experiência profissional relevante e a capacidade administrativa exigida para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 8º..

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

| SÍMBOLO | CARGOS | VAGAS | VENC. | GRAT | QUALIFICAÇÃO | C/ |
|---------|---------------------------------------------|-------|----------|------|--------------------------------------------------------|----|
| | | | | ATÉ | | |
| ADS -1 | SECRETARIO MUNICIPAL | 07 | 8.000,00 | — | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 4 |
| ADS -1 | CHEFE DE GABINETE | 01 | 8.000,00 | — | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 4 |
| ADS -1 | ASSESSOR JURÍDICO | 01 | 8.000,00 | — | Superior Completo Específico e Registro na OAB/MS | 4 |
| ADS -1 | CONTROLADOR GERAL | 01 | 8.000,00 | — | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 4 |
| ADS-2 | GERENTE DE AUDITORIA | 01 | 6.200,00 | — | Superior Completo e Experiência Comprovada | 4 |
| ADS-2 | AUDITORIA MEDICA | 01 | 6.200,00 | — | Superior Completo em Medicina e Experiência Comprovada | 2 |
| DAS -1 | GERENTE DE DEPARTAMENTO | 35 | 2.101,72 | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 4 |
| DAS -1 | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL | 01 | 2.101,72 | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 4 |
| DAS - 1 | ASSESSOR ESPECIAL | 08 | 2.101,72 | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 4 |
| DAS-2 | DIRETOR EXECUTIVO DO PROCON | 01 | 2.101,72 | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 4 |
| DAS -3 | GERENTE DE NÚCLEO-I | 10 | 1.541,72 | 100% | Ensino Médio ou Experiência Comprovada | 4 |
| DAS-3 | CHEFE DA JUNTA MILITAR | 01 | 1.541,72 | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 4 |
| DAS-3 | COORDENADOR DE POLITICAS PUBLICAS DA MULHER | 01 | 1.541,72 | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 4 |
| DAS-3 | DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | 10 | 1.541,87 | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 4 |
| DAS-4 | GERENTE DE NÚCLEO - II | 10 | 1.337,00 | 100% | Ensino Médio ou Experiência Comprovada | 4 |
| DAS-4 | GERENTE DE SETOR -1 | 05 | 1.337,00 | 100% | Ensino Médio ou Experiência Comprovada | 4 |
| DAS-5 | GERENTE DE SETOR-2 | 10 | 1.170,00 | 100% | Ensino Médio ou Experiência Comprovada | 4 |
| DAS-6 | GERENTE DE SEÇÃO | 10 | 1.090,00 | 100% | Ensino Médio ou Experiência Comprovada | 4 |
| ADI-1 | ASSESSOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 02 | 1.701,10 | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 4 |
| ADI-1 | COORDENADOR TÉCNICO DE INFORMATICA | 01 | 1.701,10 | 100% | Superior Completo ou Experiência Comprovada | 4 |
| ADI - 2 | ASSESSOR DE ÁREA | 60 | 1.100,00 | 100% | Ensino Médio ou Experiência Comprovada | 4 |
| ADI-3 | ASSISTENTE DE ÁREA | 60 | 950,00 | 100% | Ensino Médio ou Experiência Comprovada | 4 |
| TOTAL | | 237 | | | | |

JARDIM - MS, 16 DE ABRIL DE 2018

GUILHERME ALVES MONTEIROPREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 182/2018 - 16 de abril de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em